



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler
Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Fabio Franco
Vice Presidente – Valdir Rodrigues de Oliveira
1º Secretário – Maria Da Glória De Souza Ferreira
2º Secretário – Valfrido Bento Cintra
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Fátima Queiroz Bilski
Vereador – Waldemir Lúcio Rômulo

LEI MUNICIPAL N. 938/2023.

Rochedo/MS, 27 de fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos do Município de Rochedo e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do artigo 66, da [Lei Orgânica](#) do Município de Rochedo, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial de 10% (dez por cento) aos servidores públicos do Município de Rochedo/MS, calculados sobre os salários bases correspondentes aqueles do mês de dezembro de 2.022, a partir de primeiro de janeiro de 2023.

Parágrafo único. O percentual de reajuste previsto no *caput* deste artigo também aplica aos valores pagos em decorrência de contratos temporários, aos subsídios e aos vencimentos dos cargos em comissão do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A efetivação da concessão da revisão geral anual na conformidade da autorização contida na presente Lei se dará por ato próprio e privativo expedido por cada Poder.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA 163/2023

“Dispõe sobre a Nomeação dos membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 849/2021, de 06 de Maio de 2021.

R
E
S
O
L
V
E

O MUNICIPIO DE ROCHEDO – MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Nomear os **Representantes do Poder Executivo Municipal**: Paulo Lima Menezes (titular), Jane Chystini Duarte dos Santos (suplente), Leonardo Matumoto da Costa (titular), Ana Lucia Xaparra Gonsalves (suplente);

Representante dos Professores da Educação Básica Pública: Lucilene Portilho Jaques (titular), Elis Regina Rocha (suplente);

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas: **Silvia** Helena Nogueira Cortez (titular), Ademir Gomes de Oliveira (suplente);

Representante dos Servidores Técnicos Administrativos: Ivan Ramos Alves (titular), Gabriela Fialho (suplente);

Representantes dos pais de Alunos da Educação Básica Pública: Rosangela Ribeiro Rodrigues (titular), Lia Gomes Matias (suplente), Elizangela Leopici de Arantes (titular), Nadoli Rodrigues Ratier (suplente);

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública: Gustavo Rodrigues Vicente (titular), Nayla Leandra Rodrigues Batista (suplente);

Representantes do Conselho Tutelar: Zirliram da Silva Souza (titular), Dayane Cintra do Nascimento (suplente);

Representante dos Estudantes Secundários: André de Lima Rezende (titular), Leandro Vieira da Silva (suplente);

Composição: Silva Helena Cortez – **Presidente**, Lucilene Portilho Jaques – **Vice-Presidente** e Ivan Ramos Alves – **Secretario**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Sete dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte Três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 161/2023**“Dispõe sobre Licença por falecimento do pai”**

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 144, item III, letra B, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 05 (cinco) dias de Licença por Falecimento do Pai, a partir do dia 27 de Fevereiro de 2023 a 03 de Março de 2023, retornando as atividades dia 06 de Março de 2023, ao funcionário Público Municipal, Sr. **KLEBER WILLIAM FERREIRA DE REZENDE**, exercendo a função de Motorista, na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Sete dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 160/2023**“Dispõe sobre Licença por falecimento do pai”**

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 144, item III, letra B, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 05 (cinco) dias de Licença por Falecimento do Pai, a partir do dia 27 de Fevereiro de 2023 a 03 de Março de 2023, retornando as atividades dia 06 de Março de 2023, ao funcionário Público Municipal, Sra. **MAIRA SILVIA FERREIRA DE REZENDE**, exercendo a função de Assistente de Administração, na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 3 de 6

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Sete dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 159/2023

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder **90 (NOVENTA)** Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da

Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **22 de Fevereiro de 2023 até 23 de Maio de 2023**, a

funcionária Pública Municipal, **MARIA CAROLINA FERNANDES BILECO**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura,

Esporte, Lazer e Turismo, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato

Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 22 de Fevereiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Sete dias do Mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, Estado do Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que procederá a abertura do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 007/2023 , referente ao Processo de Licitatório nº 027/2023. Objeto - AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS AUTOMORES SENDO 01 PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL E 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO, DE ACORDO COM PROPOSTA PARLAMENTAR Nº. 13559.485000/1210-05 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS. O referido edital poderá ser obtido

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 4 de 6

junto ao Setor de Licitações do Município de Rochedo, durante o horário de expediente da Prefeitura e/ou através de solicitação via e-mail: licitacao_rochedo@hotmail.com. A data de abertura do Pregão Eletrônico passa a ser conforme abaixo:

Entrega das Propostas: a partir de 28/02/2023 no site www.bnc.org.br. **Abertura das Propostas:** 13/03/2023 às 09:00 no site www.bnc.org.br

Sistema Eletrônico: Bolsa Nacional de Compras - BNC

Rochedo (MS), 27 de Fevereiro de 2023.

RENATO FRANCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO - MS

Contratada: JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA - MEI

Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de fotografia das sessões ordinárias, extraordinárias, solene e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Rochedo/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

Da Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo de Administrativo nº 003/2023

Dispensa nº 002/2023

Valor Mensal: R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)

Valor Total: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 - 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.1.500

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de 13 de fevereiro de 2023 até 13 de fevereiro de 2024.

Assinam:

Pela Contratante: Fábio Franco – Presidente

Pela Contratada: José Antônio de Lima - Representante

Rochedo – MS, 27 de fevereiro de 2023.

Celso Souza Marques
Presidente da CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Licitação.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela Comissão de Licitação, pertinente a Inexigibilidade de licitação a que trata o **Processo Administrativo nº** 008/2023.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 5 de 6

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da Comissão de Licitação, para a emissão de empenho e contrato na forma de inexigibilidade, com fulcro no artigo 25, II e Art. 13 III, da Lei Federal no 8666/93 e Lei nº 14.039/2020, com vista a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de consultoria contábil, para orientar e auxiliar os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Rochedo/MS nas áreas de: planejamento orçamentário, execução orçamentária, finanças, contabilidade, patrimônio, estudos técnicos, análise de limites constitucionais, dentre outras atividades correlatas.

II – **ADJUDICAR** a empresa vencedora do Processo Administrativo nº 008/2023 - Inexigibilidade nº 003/2023: **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ N° 08.680.859/0001-09, com o valor mensal de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais), totalizando o valor de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade, ordenador de despesa.

IV – A CPL para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Rochedo-MS, 27 de fevereiro de 2023.

Fábio Franco

Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

Reconheço o processo de Inexigibilidade de licitação e **ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei 8666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de consultoria contábil, para orientar e auxiliar os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Rochedo/MS nas áreas de: planejamento orçamentário, execução orçamentária, finanças, contabilidade, patrimônio, estudos técnicos, análise de limites constitucionais, dentre outras atividades correlatas.

Fundamentação Legal: Artigo 25, II e Art. 13 III, da Lei Federal no 8666/93 e Lei nº 14.039/2020.

EMPRESA: PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 08.680.859/0001-09

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 - 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.1.500

VALOR MENSAL: R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

Rochedo-MS, 27 de fevereiro de 2023.

Fábio Franco

Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS